PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE

ANEXO IX

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

	ann anda à Dua	NI O
O (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, o		
, inscrita no CNPJ sob n.º, represe (a) Sr. (a), dorava	anta denominado CONTRA	TANTE o por
outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor ind	dividual) com cituado à Av	TANTE, E POI
, (para grupo formal), CPF sob n.º		
individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fun	· -	
11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta Administrativo n.º 23051.009953/2022-09, resolvem celebrar o pre		
·	esente contrato mediante a	s ciausulas que
seguem:		
CLÁUSULA PRIMEIRA:		
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENT	ΓÍCIOS DA AGRICULTURA F	AMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica matriculad		• .
e Tecnologia do Pará – Campus Paragominas, com recursos proven		•
previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada púb		a fazendo parte
integrante do presente contrato, independentemente de anexação o	ou transcrição.	
CLÁUSULA SEGUNDA:		
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimer	ntícios da Agricultura Famí	iliar ao
CONTRATANTE conforme apresentado no Projeto de Venda e de	_	
Contrato:		
OL CURLINA TERRETINA		
CLÁUSULA TERCEIRA:		
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATAL	DO. será de até R\$ 40.000.00) (quarenta mil
reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforn		
Alimentação Escolar – PNAE.	0 ,	
,		
CLÁUSULA QUARTA:		
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descr	itos abaixo (no quadro), o (a') CONTRATADO
(A) receberá o valor total de R\$().	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	•
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentaçã	io do Termo de Recebimen	to e das Notas
Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no loca	ıl de entrega, consoante ane	exo deste deste

Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de A	quisição
				Periodicidade	Preço	
	Produto	Unidade	Quantidade	de Energia	Unitário	Preço
					(divulgado	Total
					na chamada	
					pública)	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 26416/156103; Fonte de Recursos: 0113150072; Programa de Trabalho: 169949; Elemento de Despesa: 339032/05; Plano Interno: CFF53M9601N.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Da entrega dos produtos (transcrever conforme definido no Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do CD/FNDE n.º 06/2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Entidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (e alterações), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Das obrigações da Contratada (transcrever conforme definido no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Das obrigações da Contratada (transcrever conforme definido no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até_de____de___.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:	
-----------------------	--

2. ______

originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paragominas – PA, __ de ______ de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

ITHALO BRUNO GRIGÓRIO DE MOURA
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

É competente o Foro da Comarca de Paragominas – PA para dirimir qualquer controvérsia que se